Edital de Eleições nº 2, de 10 de junho de 2025

Comunica a realização de eleições para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social (RPPS) de Rio Negro perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, bem como para a escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, para a gestão de 2026-2029, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral, nos termos do § 1º do art. 11-B Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e da Resolução nº 1, de 20 de março de 2025, do IPRERINE.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 623, de 27 de março de 2025, por seu Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos aposentados e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, a realização de eleição para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social (RPPS) de Rio Negro perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, bem como para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, para a gestão de 2026-2029 (01/01/2026 a 31/12/2029), cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste edital.

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na realização de eleições para:

I – a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social (RPPS) de Rio Negro perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do IPRERINE, para mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2026-2029 (01/01/2026 a 31/12/2029); e

II – a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, para mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2026-2029 (01/01/2026 a 31/12/2029).

2 – NÚMERO DE VAGAS

2.1 Para a gestão 2026-2029 dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRERINE, são abertas as seguintes vagas:

I – para o Conselho Administrativo: **3 (três) vagas**;
II – para o Conselho Fiscal: **3 (três) vagas**; e

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

III – para o Comitê de Investimentos: **3 (três) vagas**.

2.2 Para o mandato do Diretor Executivo, gestão 2026-2029, é aberta **1 (uma) vaga**.

2.3 Os interessados deverão optar para qual órgão colegiado ou cargo desejam se candidatar exclusivamente, não sendo permitida a inscrição concomitante entre quaisquer órgãos colegiados ou entre estes órgãos e Diretor Executivo.

3 – CANDIDATOS

3.1 Candidatos à membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos

3.1.1 Os candidatos interessados à membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;

II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal.

3.1.2 O requisito exigido no inciso I do item 3.1.1 deverá ser comprovado no momento do registro da candidatura

3.1.3 Os requisitos exigidos no inciso II do item 3.1.1 deverão ser comprovados pelos candidatos em momento anterior à posse, mediante apresentação da documentação referida no item 16 deste edital.

3.1.4 O requisito exigido no inciso III do item 3.1.1 deverá ser comprovado pelos candidatos eleitos em momento oportuno, nos termos disciplinados no item 17 deste edital.

3.1.5 Não obstante o prazo do item 3.1.3, o candidato poderá ter sua candidatura impugnada, indeferida ou cassada caso seja constatado o descumprimento do requisito exigido no inciso II do item 3.1.1.

3.1.6 É vedada a candidatura do segurado que:

a) tenha sido dispensado ou suspenso do exercício do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar; ou

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

b) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 623, de 27 de março de 2025.

3.1.7 Os candidatos interessados deverão formar chapas, com a indicação do titular e respectivo suplente, devendo todos os integrantes submeter-se aos requisitos exigidos neste edital, com exceção das hipóteses previstas neste instrumento.

3.1.8 Os segurados afastados do exercício do cargo nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 5 dezembro de 2002, ficam cientificados de que não poderão usar, como justificativa para não tomarem posse, para não iniciarem o mandato, para não desempenharem as suas funções ou para não comparecerem nas reuniões os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem ou se afastarem do exercício do cargo efetivo no momento da candidatura.

3.2 **Candidatos à Diretor Executivo**

3.2.1 O candidato interessado em ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPRERINE deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;

II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, na forma e prazo definido pela legislação federal;

IV – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos nas referidas áreas; e

V – ter formação acadêmica em nível superior.

3.2.2 É condição de elegibilidade o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II, IV e V do item 3.2.1, os quais deverão ser comprovados no momento do pedido de registro de candidatura, mediante apresentação da documentação referida no item 16.5 deste edital.

3.2.3 O requisito exigido no inciso III engloba a certificação de dirigente da unidade gestora e a certificação de gestor das aplicações dos recursos do RPPS e deverá ser comprovado em momento oportuno, nos termos disciplinado no item 17 deste Edital.

3.2.4 Aplicam-se aos candidatos ao cargo de Diretor Executivo os dispostos nos itens 3.1.6 e 3.1.8 deste edital

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

4 - INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 Respeitadas as condições estabelecidas no item 3, os segurados interessados em candidatar-se deverão registrar suas respectivas candidaturas, com o nome completo do titular e suplente, entre às 9h do dia 25/06/2025 e às 15h do dia 03/07/2025, através de requerimento dirigido ao Secretário da Comissão Eleitoral, estabelecida no IPRERINE, na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, centro, na cidade de Rio Negro/PR.

4.2 O pedido de inscrição deverá ser realizado mediante formulário constante do Anexo II, para o Diretor Executivo, e do Anexo IV, para os órgãos colegiados, assinados pelos próprios candidatos, sem emendas ou rasuras, acompanhado de Termo de Ciência.

4.3 **Os candidatos, titulares e suplentes, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos** deverão, no momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, apresentar:

I – cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferida com original;

II – para o segurado ativo:

a) cópia autenticada da portaria de nomeação para o cargo de provimento efetivo;

b) declaração original fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando a condição de servidor público ativo em exercício, ou em afastamento nas hipóteses do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 2002, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse e, em casos de afastamento, o motivo e o período de afastamento;

c) declaração original fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando que o segurado ativo não incorre nas vedações de que trata o item 3.1.6 deste edital.

III – para o segurado aposentado: cópia da portaria de aposentadoria ou declaração fornecida pelo IPRERINE, atestando a condição de segurado aposentado, devendo constar o nome dele, o cargo ocupado na ativa e a data da aposentadoria.

4.4 **Os candidatos à Diretor Executivo** deverão, no momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, apresentar:
I – os documentos referidos no item 4.3; e

II – a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos referidos nos incisos I, II, IV e V do item 3.2.1, mediante apresentação da documentação referida no item 16.5 deste edital.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

4.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, apresentar a documentação após o término do prazo de inscrição.

4.6 No ato da inscrição, os candidatos receberão o protocolo do pedido de inscrição, do qual constará o número do requerimento e o número da chapa ou do candidato, tudo por ordem de apresentação e em número cardinal.

4.7 A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste edital.

4.8 Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade ou falta de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição da candidatura, o candidato terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste edital.

4.9 O candidato que desejar poderá ter a sua foto exposta no interior da cabine de votação, com indicação dos nomes e número de campanha, para melhor identificar-se perante os eleitores, devendo, no momento da inscrição, apresentar a fotografia, em formato físico e mídia digital, que deseja expor.

4.10 A ordem numérica crescente em que os candidatos aparecerão na cédula de votação, a iniciar pelo número 1 (um), sempre em números inteiros e sequenciais, será definida pela ordem de apresentação dos pedidos de registros de candidatura, sendo a indicação numérica cardinal determinada no ato da inscrição, considerada seu número de campanha e de votação.

4.11 Os candidatos deverão, por ocasião do pedido de registro de candidatura, informar no requerimento o *e-mail* e o número de aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* a fim de que possam ser intimados pessoalmente através deles, quando necessário.

4.12 É permitida a candidatura dos atuais membros dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos à reeleição.

4.13 É permitida a reeleição do Diretor Executivo para um mandato consecutivo, de modo que o candidato eleito para o mandato de 2026-2029 poderá se candidatar novamente apenas para o próximo mandato imediatamente subsequente.

5 – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica o pedido de inscrição de todas as chapas, bem como a ordem delas na cédula de votação, conforme estabelecido no item 4.10.

5.2 A Comissão Eleitoral publicará, no dia 07/07/2025, a relação nominal prévia das candidaturas registradas, declarando aberto o prazo para apresentação de impugnação, cujo termo final ocorrerá às 10h do dia 09/07/2025.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

5.3 A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5.4 A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidade ou impedimento previstos no edital ou na Lei Municipal nº 1.254, 2001, ou na falta de documentação necessária, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com protocolo da data e hora de recebimento, com a devida certificação nos autos do processo administrativo eleitoral.

5.5 A impugnação do titular acarretará a impugnação automática do suplente e vice-versa.

5.6 Apenas os candidatos que apresentarem pedido de registro de candidatura são partes legítimas para propor impugnação de qualquer outro candidato concorrente.

5.7 A Comissão Eleitoral intimará o candidato impugnado, exclusivamente por e-mail ou WhatsApp por ele informados por ocasião do registro da candidatura, até às 10h do dia 10/07/2025, para apresentar defesa.

5.8 O candidato impugnado terá até às 14h do dia 14/07/2025 para apresentar a sua defesa, devendo a Comissão Eleitoral efetuar o protocolo, com data e hora de recebimento, certificando-se o ato nos autos do processo administrativo eleitoral.

5.9 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, com ou sem defesa, a Comissão Eleitoral lavrará ata, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente o candidato impugnante e o candidato impugnado.

5.10 Após a lavratura da ata de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, cientificando os impugnantes e impugnados da decisão exclusivamente por publicação no Mural de Publicações do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tudo no dia 18/07/2025.

5.11 Contra a decisão a que se refere o item 5.10, caberá recurso para o Conselho de Administração até às 14h do dia 22/07/2025.

5.12 O recurso de que trata o item 5.11 será interposto ao Presidente da Comissão Eleitoral, que deverá providenciar, até às 16h do dia 23/07/2025, a intimação pessoal do candidato recorrido, via *e-mail* ou *whatsapp*, para apresentação das contrarrazões.

5.13 As contrarrazões deverão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 16h do dia 25/07/2025, com protocolo da data e hora de recebimento, com a devida certificação nos autos do processo administrativo.

5.14 Interposto o recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, que deverá conhecer ou não do recurso; conhecido o recurso, deverá apreciar o mérito, julgando-o em decisão irrecorrível.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

5.15 O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até o dia 30/07/2025 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral.

5.16 A Comissão Eleitoral deverá, diante do resultado do julgamento do recurso:

I - homologar definitivamente as candidaturas deferidas; e

II - publicar, no dia 01/08/2025, no Mural de Publicações do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

a) o resultado do julgamento do recurso; e

b) a relação nominal definitiva das candidaturas deferidas, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

6 – ELEITORES

6.1 Todos os servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos, da Administração Direta e Indireta Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, e os aposentados e pensionistas do IPRERINE são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral dos candidatos será permitida a partir dia 02/08/2025 até o dia 12/08/2025, cabendo-lhes zelar pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus lhes compete, sendo proibido utilizar-se dos bens públicos.

7.2 A campanha poderá ser realizada no horário de expediente ou fora dele, perante todos os órgãos e repartições públicas municipais, sendo permitindo, às expensas dos candidatos, a utilização de contato telefônico, aplicativo de troca de mensagens, envio de *e-mail* ou de correspondência aos eleitores, além da utilização de outros materiais de campanha, como panfletos, cartazes, botons etc., permitindo-se ainda sua divulgação e publicação nas repartições públicas, independentemente de anuência do responsável pelo setor.

7.3 É expressamente proibido aos candidatos, bem como aos eleitores, realizarem campanha eleitoral antes do dia 02/08/2025 e no dia 13/10/2025.

7.4 Constatada inequivocadamente a antecipação da campanha eleitoral ou boca de urna por qualquer candidato, este terá sua candidatura cassada sumariamente pela Comissão Eleitoral, por decisão irrecorrível, devendo a Comissão Eleitoral comprovar cabalmente, com documentos e testemunhas, a ocorrência das hipóteses deste item.

7.5 Serão permitidas a permanência de materiais de campanhas nos locais de votação de demais espaços públicos no dia de votação, cabendo aos candidatos responsáveis a retirada desses materiais em até 3 (três) dias úteis após as eleições.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

8 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 A votação realizar-se-á no dia 13/08/2025, no horário das 8h às 17h.

8.2 O voto é direto e secreto, depositados em urnas, através de:

I – 2 (duas) mesas coletoras fixas, uma localizada na sede do IPRERINE, situada na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, centro, na cidade de Rio Negro/PR; e outra na Prefeitura de Rio Negro/PR, Localização Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, seminário; e

II – 3 (três) mesas coletoras itinerantes, que deverão percorrer as escolas municipais, unidades e postos de saúde, Prefeitura Municipal e demais órgãos e departamentos municipais externos situados na área urbana e rural do município de Rio Negro/PR.

8.7 A Comissão Eleitoral deverá diligenciar junto ao Prefeito Municipal e os Secretários Municipais para que, sem prejuízo do interesse público, no dia das eleições, evitem deslocamento dos servidores aptos a votar para tratarem de assuntos fora no município de Rio Negro.

8.8 A Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Secretário Municipal competente que disponibilize 3 (três) motoristas, 3 (três) servidores e três veículos para o trajeto das urnas itinerantes, sem os quais a votação através das urnas itinerantes restará prejudicada.

9 – RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

9.1 A relação dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo setorial de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.

9.2 Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 9.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à mesa receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, relatando o fato em ata, ao final das votações.

9.3 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais e eleitores em ato de votação.

9.4 Os eleitores poderão, se assim desejar, indicar 1 (um) fiscal por urna, dentre os segurados do RPPS, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.

9.5 Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

9.6 O voto será dado em cédulas distintas, sendo:

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

I – cédula exclusiva para a escolha do Diretor Executivo;
II – cédula exclusiva para a escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

9.7 As cédulas deverão conter o carimbo identificador do IPRERINE, devidamente assinado por todos dos membros da Comissão Eleitoral.

9.8 O nome dos integrantes dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem estabelecida no item 4.10 deste edital.

9.9 Não será permitido o voto por procuração.

9.10 A votação iniciar-se-á pela escolha do Diretor Executivo, com a entrega da cédula correspondente; após a realização deste voto, proceder-se-á a entrega da cédula para a escolha dos membros dos órgãos colegiados.

10 – ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 Cada mesa receptora será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes se necessário, escolhidos entre os votantes.

10.2 A Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os eleitores, os membros para compor as mesas receptoras, devendo solicitar, com a devida antecedência, ao Secretário Municipal da pasta a dispensa do respectivo servidor para atender as eleições.

10.3 A Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Secretário Municipal competente a disposição de 3 (três) servidores ocupantes do cargo de Motoristas, 3 (três) servidores efetivos, bem como 3 (três) veículos, para conduzir o trabalho das urnas itinerantes.

10.4 A Comissão Eleitoral deverá elaborar, em conjunto com servidores que integrarão as urnas itinerantes, o competente itinerário delas, tudo sempre registrado em ata e certificado nos autos.

10.5 Não podem integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges, companheiros e parentes até segundo grau, bem como aqueles que declararem amizade íntima ou inimizade com qualquer candidato.

11 – ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E CONTAGEM DOS VOTOS

11.1 Às 17h01min do dia 13/08/2025, as mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.

11.2 Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

11.3 Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sede do IPRERINE.

11.4 Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das mesas receptoras, os membros das mesas escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar a contagem dos votos, lavrando-se a respectiva ata.

11.5 São nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indique mais de uma chapa para o mesmo Conselho;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – CLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo que o escrutínio será realizado na sede do IPRERINE, a partir das 17h30min do dia das eleições.

12.2 As vagas serão preenchidas em ordem decrescente de classificação, até o preenchimento das vagas existentes.

12.3 No caso de empate:

I – para a escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, terá preferência na classificação candidato titular mais idoso; e

II – para a escolha do Diretor Executivo, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo no serviço público, em cargo de provimento efetivo, na administração pública direta, autárquica ou fundacional.

12.4 A divulgação do resultado da eleição será realizada imediatamente após o término da contagem dos votos, devendo ser publicado, até o dia 15/08/2025, no Mural de Publicações do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13 – RECURSOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante o Conselho de Administração.

13.2 O prazo para interposição do recurso encerra-se às 16h do dia 18/08/2025, e deverá ser apresentado perante o Presidente da Comissão Eleitoral, com devido protocolo e registro da data e horária do recebimento, certificando-se nos autos do processo administrativo eleitoral.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

13.3 A Comissão Eleitoral deverá providenciar, até o dia 19/08/2025, intimação pessoal do candidato recorrido, através de e-mail e whatsapp, para apresentação das contrarrazões, cujo prazo encerra-se às 16h do dia 20/08/2025.

13.4 Interposto recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, que deverá conhecer ou não do recurso; conhecido o recurso, deverá apreciar o mérito, julgando-o em decisão irrecorrível.

13.5 O Conselho de Administração deverá julgar os recursos apresentados até dia às 11h do dia 22/08/2025 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral.

13.6 A Comissão Eleitoral publicará, até o dia 25/08/2025, no Mural de Publicações do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

I – o resultado do julgamento dos recursos; e

II – o resultado final das eleições, com a classificação definitiva dos candidatos eleitos.

13.7 Mediante ofício, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores o resultado das eleições.

13.8 Finda a eleição e após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral elaborará relatório geral da eleição, encerrando-se os trabalhos com a devida certificação nos autos, entregando o referido relatório e os autos do processo administrativo eleitoral, em ordem, ao Conselho de Administração do IPRERINE, para que prossiga com os demais trâmites eventualmente necessários para a completa composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de investimentos e do Diretor Executivo do IPRERINE.

14 – INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14.1 Encerrada as eleições e de posse do processo administrativo eleitoral, o Conselho de Administração solicitará, mediante ofício, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores a indicação de seus respectivos representantes e suplentes perante os Conselhos e o Comitê, nos termos da Lei nº 1.254, de 2001, cujas respostas deverão ser fornecidas até o dia 08/09/2025, a fim de que os membros indicados tenham tempo hábil para providenciar a documentação necessária para a posse.

14.2 Os membros indicados deverão satisfazer as mesmas condições dos membros eleitos.

15 – POSSE

15.1 – A posse será realizada no dia 2 de janeiro de 2026, cujo ato será realizado pelo Prefeito Municipal, com a expedição da competente portaria, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

16 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ÀS FUNÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSEHLO FISCAL, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO DIRETOR EXECUTIVO

16.1 Os candidatos eleitos ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos deverão apresentar ao Diretor Executivo do IPRERINE, até dia 1º de dezembro de 2025, os seguintes documentos para que sejam habilitados a desempenhar suas funções:

I - comprovante de endereço em nome do próprio candidato;

II - declaração pessoal de bons antecedentes, conforme modelo obrigatório do Anexo VI deste edital;

III - certidão de antecedentes criminais expedida pela polícia federal, disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

IV - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 1º grau, disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

V - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 2º grau, disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

VI - certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 1º grau, disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

VII - certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 2º grau, disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

VIII - certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa, do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

IX - certidão negativa de antecedentes criminais eleitorais, do Tribunal Superior Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

X - certidão de quitação eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral, disponível em <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

XI - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau do Estado de Santa Catarina (apenas para os residentes no Estado de Santa Catarina), disponível em <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

XII - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau do Estado de Santa Catarina, (apenas para os residentes no Estado de Santa Catarina), disponível em <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

XIII - certidão para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau do Estado de Santa Catarina, (apenas para os residentes no Estado de Santa Catarina), disponível em <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

XIV - certidão para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau do Estado de Santa Catarina, (apenas para os residentes no Estado de Santa Catarina), disponível em <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

XV - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau do Estado do Paraná, a ser **solicitada pessoalmente** no Ofício Distribuidor do Fórum da Comarca de Rio Negro ou da residência do candidato (apenas para os residentes no Estado do Paraná);

XVI - certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau do Estado do Paraná (apenas para os residentes no Paraná), disponível em <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica>

XVII - certidão para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau do Estado do Paraná, a ser **solicitada pessoalmente** no Ofício Distribuidor do Fórum da Comarca de Rio Negro ou da residência do candidato (apenas para os residentes no Estado do Paraná);

XVIII - certidão para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau do Estado do Paraná (apenas para os residentes no Estado do Paraná), disponível em <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-fins-eleitorais>; e

XIX - os candidatos que tiverem residência em outra unidade da federação que não o estado de Santa Catarina ou Paraná deverão providenciar as mesmas certidões acima na comarca em que residem, da justiça de 1º e 2º grau.

16.2 Caso não sejam apresentados os documentos exigidos no item 16.1 no prazo definido ou, apresentados, não se prestarem a comprovar o requisito exigido no inciso II do item 3.1.1, o candidato não poderá tomar posse.

16.3 Na hipótese do item 16.2, serão convocados os demais candidatos eleitos a ocuparem a vaga, respeitada a ordem de classificação, os quais terão prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos de que tratam o item 16.1 deste edital; com relação aos segurados indicados, deverá ser solicitada nova indicação.

16.4 Eventuais custas, taxas, emolumentos, despesa etc. para a emissão dos documentos mencionados no item 16.1 serão custeadas pelo IPRERINE, com recursos da taxa de administração, para os membros do Conselho de administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

16.5 Os candidatos à Diretor Executivo do IPRERINE deverão apresentar, por ocasião do pedido do registro de candidatura:

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

I – os documentos referidos no item 16.1;

II – cópia autenticada do diploma de graduação em ensino de nível superior ou de certificado de conclusão de graduação em ensino de nível superior, que poderão ser autenticadas pelos membros da Comissão Eleitoral; e

III – comprovante de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de documentação comprobatória, tais como:
   1. CTPS;
   2. Portarias de nomeação;
   3. Contratos de prestação de serviços;
   4. Contratos de trabalho;
   5. Declarações de ex-empregadores e de ex-tomadores de serviços, informando, minunciosamente, o cargo ou funções exercidas, com descrição das exatas atividades realizadas, informando a data de início e data final do desempenho dessas funções; e
   6. Outros documentos que entender cabíveis; e

b) apresentação de relatório descritivo, elaborado pelo candidato, de forma pontual e objetiva, informando a função exercida, as atividades desenvolvidas na referida função, a data de início e fim do exercício da função, o período total e o documento comprobatório correspondente.

16.6 Caso não sejam apresentados os documentos exigidos no item 16.5 no prazo de registro de candidatura, o candidato ao cargo de Diretor Executivo terá seu pedido de candidatura indeferido, seguindo-se o disposto no item 5 deste edital.

16.7 Eventuais custas, taxas, emolumentos, despesa etc. para a emissão dos documentos mencionados no item 16.1 serão custeadas pelos próprios candidatos, no caso de candidatura ao cargo de Diretor Executivo.

17 – CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos

17.1.1 Para poderem exercer plenamente as funções do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, os respectivos membros deverão possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, conforme exigência do inciso II do art. 76, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

17.1.2 A comprovação deverá ser efetuada com a apresentação de certificação, no nível intermediário, emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social (SPREV).

17.1.3 A certificação deverá ser obtida:

I – até 31/07/2026, para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 247, § 9º, inciso II, alínea "b", da Portaria MTP nº 1.467, de 2022; e

I – até 31/12/2025, para os membros do Comitê de Investimentos, nos termos do art. 247, § 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

17.2 Diretor Executivo

17.2.1 Para poder exercer plenamente a função de Diretor Executivo, o candidato eleito deverá possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, conforme exigência do inciso II do art. 76, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

17.2.2 A comprovação deverá ser efetuada com a apresentação de certificação, no nível intermediário, emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social (SPREV).

17.2.3 A certificação deverá ser obtida:

I – até 31/07/2026, para a certificação de dirigente da unidade, nos termos do art. 247, § 9º, inciso II, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467, de 2022; e

I – até 31/12/2025, para a certificação de gestor das aplicações dos recursos do RPPS, nos termos do art. 247, § 9º, inciso II, alínea "d", da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

17.3 Disposições comuns

17.3.1 As certificações deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada, nos termos disciplinados pelas entidades certificadoras.

17.3.2 Se desejarem, os membros nomeados para a composição dos Conselhos e do Comitê de Investimentos e para o cargo de Diretor executivo poderão entrar em contato pessoal e direto com o atual Diretor Executivo do IPRERINE, o qual os auxiliará nas inscrições e etapas para a obtenção da certificação.

17.3.3 Para mais informações a respeito das certificações, os candidatos poderão acessar a página do Ministério da Previdência Social na internet.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

18 – NATUREZA DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRERINE E JETON

18.1 Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos possuem o objetivo primordial de zelar pelos recursos do regime próprio de previdência social e suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes.

18.2 É assegurada a participação dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento em suas sessões, sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos

18.3 Em razão de suas responsabilidades, da natureza das funções exercidas e desde que participem de todas as reuniões mensais, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de jeton, no valor de R$ 224,78 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito), valor este vigente na competência de maio/2025.

19 – DIRETOR EXECUTIVO E DO RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA

19.1 O Diretor Executivo é o dirigente da unidade gestora do RPPS, chefe e representante legal do IPRERINE, responsável pela sua coordenação, organização, administração e direção, bem como pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

19.2 Pelo exercício do cargo de Diretor Executivo, o servidor público ativo ou inativo eleito não terá prejuízo da remuneração de contribuição do cargo efetivo por ele ocupado ou de seus proventos de aposentadoria, respectivamente.

19.3 Ao Diretor Executivo será assegurada uma complementação pecuniária, mediante rubrica específica, a título de gratificação de função, em caráter precário e acessório, em valor necessário para se atingir o teto máximo de R$ 8.935,62 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), valor este vigente para a competência de maio/2025.

19.4 O Diretor Executivo, como membro nato do Conselho de Administração, também faz jus ao jeton de que trata o item 18.

20 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO CONTRA O EDITAL DE ELEIÇÕES

20.1 O presente edital poderá ser impugnado até às 10h do dia 12/06/2025 e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

20.2 A Comissão Eleitoral julgará a impugnação até às 15h do dia 13/06/2025, e intimará pessoalmente o impugnante da decisão, via e-mail e whatsapp, até às 17h do dia 13/06/2025.

20.3 O impugnante poderá recorrer ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral, cujo prazo de recurso encerra-se às 16h do dia 16/06/2025.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

20.4 O recurso de que trata o item 20.3 será apresentado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que deverá juntá-lo aos autos do processo e, após, remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.

20.5 O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até às 10h do dia 18/06/2025 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral.

20.6 A Comissão Eleitoral deverá proceder à intimação do recorrente, por e-mail e whatsapp, do resultado do recurso até dia 24/06/2025.

20.7 Havendo alteração no edital, as retificações deverão ser publicadas em mural de publicação do IPRERINE, bem como em DOM e no site no IPRERINE do dia 24/06/2025.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.

21.2 Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 (quinze) minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feita por qualquer um dos votantes presentes.

21.3 Na hipótese de as vagas não serem preenchidas, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição, em data a ser divulgada.

21.4 Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro, exceto aqueles expressamente definidos neste edital.

21.5 A Comissão Eleitoral deverá autuar processo administrativo pertinente, referente ao processo eleitoral, bem como instrui-lo e finalizá-lo.

21.6 Todas as petições, requerimentos, manifestações, recursos etc. apresentadas pelos candidatos ou interessados deverão ser, obrigatoriamente, protocoladas em formato físico perante o Secretário da Comissão Eleitoral, estabelecido no IPRERINE, na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, centro, na cidade de Rio Negro/PR, não sendo permitida a utilização do "Processo Digital" para esses fins.

21.7 Todos os requerimentos, petições, recursos, atas, certidões, inscrições etc. deverão ser juntados imediatamente, pela Comissão Eleitoral, nos autos do processo eleitoral, devendo contar sempre certidão do dia, hora, documento e nome e assinatura do membro da Comissão que realizou a juntada.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

21.8 Concluído o processo eleitoral, fica dissolvida a Comissão Eleitoral.

21.9 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

Marli do Rocio Martins Moreira
Presidente

Ricardo Ratkovski Ferreira
Secretário

Karina Kunel Spagnol
Suplente

Lismari Tadaieski
Suplente

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO I
EDITAL 02/2025/IPRERINE

CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL
Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretor Executivo
Gestão 2026-2029

EVENTO	DATA
Publicação Edital das Eleições em mural do IPRERINE, site e DOM	10/06/2025
Impugnação Edital	12/06/2025 – até às 10h
Julgamento Impugnação Edital	13/06/2025 – até às 15h
Comunicação ao impugnante da decisão sobre à impugnação (e-mail ou whatsapp)	13/06/2025 – até às 17h
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração	16/06/2025, até 16h
Julgamento do Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	18/06/2025, até 10h
Intimação do interessado (por e-mail ou whatsapp), e nova publicação do Edital em DOM e mural do IPRERINE e site (se houver retificação no Edital)	24/06/2025
Inscrições candidaturas	25/06/2025 até às 15h do dia 03/07/2025
Divulgação relação nominal prévia das candidaturas (Mural do IPRERINE, site e DOM)	07/07/2025
Impugnação candidaturas	09/07/2025, até às 10h
Intimação dos candidatos impugnados para apresentar defesa (por e-mail ou whatsapp)	10/07/2025 - até às 10h
Prazo defesa impugnações candidaturas	14/07/2025 - até às 14h
Julgamento das impugnações	17/07/2025 – até às 10h
Publicação do julgamento das impugnações - Mural do IPRERINE, site e DOM	18/07/2025
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração sobre o resultado das impugnações	22/07/2025 – até às 14h
Intimação pessoal candidato recorrido para contrarrazões (e-mail ou whatsapp)	23/07/2025 – até às 16h
Prazo para contrarrazões	25/07/2025 – até às 16h
Julgamento do recurso pelo Conselho de Administração e HOMOLOGAÇÃO definitiva das candidaturas	30/07/2025 – até às 10h
Publicação do julgamento dos recursos e das candidaturas homologadas (Mural de Publicações do IPRERINE, site e DOM).	01/08/2025
Campanha Eleitoral	02/08/2025 a 12/08/2025

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ELEIÇÕES	**13/08/2025 - das 8h às 17h**
Resultado – mural de Publicações IPRERINE, site e DOM	15/08/2025
Recurso do resultado das eleições ao Conselho de Administração	18/08/2025 – até às 16h
Intimação para oferecer contrarrazões (por e-mail ou whatsapp)	19/08/2025
Prazo para contrarrazões	20/08/2025 – até às 16h
Julgamento Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	22/08/2025, até 11h
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural de Publicações do IPRERINE, site e DOM)	25/08/2025
Apresentação de documentos pelo candidato eleito e suplente	15/09/2025
Posse	**02/01/2026**

* As publicações em mural do IPRERINE ocorrerão às **8h30min**.

* Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação e aqueles expressamente definidos neste edital e cronograma, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

** Maiores esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral poderão ser encontrados no **Edital nº 02/2025/IPRERINE**, publicado na íntegra no mural do IPRERINE, no site www.iprerine.com.br e no DOM.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO II
EDITAL 02/2025/IPRERINE

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, abaixo qualificado(a), venho à presença de Vossa Senhoria REQUER meu registro para concorrer ao cargo de Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2026-2029:

CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____

Doc. identidade: _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Ativo☐ Inativo☐

Cargo efetivo ocupado: _____ Matrícula: _____

Endereço residencial: _____

_____:

Celular e whatsapp: _____

E-mail: _____

a) Declaro que não me enquadro em qualquer uma das vedações previstas no Edital nº 02/2025/IPRERINE.
b) Declaro que conheço e aceito todas as disposições do referido Edital.
c) Declaro também estar ciente de todos os prazos e formas de inscrição, impugnação, recursos, etc. referentes ao presente processo eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO III
EDITAL 02/2025/IPRERINE

PROTOCOLO DO CANDIDATO À DIRETOR EXECUTIVO

Requerimento o nº _____ / 2025 **Número do candidato:** _____

Candidato: _____

Documentos apresentados:

Requerimento conforme Anexo II (item 4.2):	SIM ( )	NÃO ( )
Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, I):	SIM ( )	NÃO ( )
Cópia autenticada portaria nomeação ou aposentadoria (item 4.3, II, *a* ou III):	SIM ( )	NÃO ( )
Declaração de efetivo exercício RH (item 4.3, II, *b*):	SIM ( )	NÃO ( )
Declaração que não incorre nas vedações do item 3.1.6 (item 4.3, II, *c*):	SIM ( )	NÃO ( )
Fotografia armazenada dispositivo móvel (item 4.9):	SIM ( )	NÃO ( )
Comprovante de endereço em nome do próprio candidato (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Declaração pessoal de bons antecedentes, do Anexo VI (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais da polícia federal (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais, justiça federal 1º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais, justiça federal 2º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes eleitorais, justiça federal 1º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes eleitorais, justiça federal 2º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão neg. condenação por ato de improb. administ. (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, do TSE (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de quitação eleitoral, do TSE (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais, justiça estadual, 1º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes criminais, justiça estadual, 2º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes eleitorais, justiça estadual, 1º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Certidão de antecedentes eleitorais, justiça estadual, 2º grau (itens 3.2.2 e 16):	SIM ( )	NÃO ( )
Comprovante de graduação em ensino superior (itens 3.2.2 e 16.5, II):	SIM ( )	NÃO ( )
Comprovante de experiência de 2 anos (itens 3.2.2 e 16.5, III, *a*):	SIM ( )	NÃO ( )
Relatório descritivo da experiência (itens 3.2.2 e 16.5, III, b):	SIM ( )	NÃO ( )

*Obs:*_____
_____.

Recebemos o pedido de registro de candidatura e os documentos acima assinalados.

Rio Negro, _____/_____/2025 às _____h _____min.

_____
Comissão Eleitoral
(nome e assinatura)

1ª. Via do candidato
2ª. Via da Comissão Eleitoral

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO IV
EDITAL Nº 02/2025/IPRERINE

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

A presente chapa, cujos integrantes seguem abaixo qualificados, vem REQUER seu registro para concorrer às eleições dos órgãos colegiados do IPRERINE, gestão 2026-2029

Órgão escolhido: ( ) Conselho de Administração ( ) Conselho Fiscal ( ) Comitê de Investimentos

TITULAR

Nome completo: _____

Doc. identidade: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Ativo ☐ Aposentado ☐

Cargo: _____ Matrícula: _____

Endereço residencial: _____

_____

Telefone: _____ Celular/*whatsapp*: _____

E-mail: _____

SUPLENTE

Nome completo: _____

Doc. identidade: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Ativo ☐ Aposentado ☐

Cargo: _____ Matrícula: _____

Endereço residencial: _____

_____

Telefone: _____ Celular/*whatsapp*: _____

E-mail: _____

a) Declaramos que não nos enquadramos em qualquer uma das vedações previstas no Edital nº 02/2025/IPRERINE.
b) Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as disposições do referido Edital.
c) Declaramos também estarmos ciente de todos os prazos e formas de inscrição, impugnação, recursos, etc. referentes ao presente processo eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO V
EDITAL Nº 02/2025/IPRERINE

PROTOCOLO

1ª. Via do candidato 2ª. Via Comissão Eleitoral

Requerimento o nº _____ / 2025 **Número da Chapa: _____**

Órgão escolhido: ( ) Conselho de Administração
( ) Conselho Fiscal
( ) Comitê de Investimentos

Titular: _____

Documentos apresentados:

Requerimento, conforme Anexo IV (item 4.2):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, I):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autenticada portaria nomeação (item 4.3, II, *a*):	SIM ☐	NÃO ☐
Declaração de efetivo exercício RH (item 4.3, II, *b*):	SIM ☐	NÃO ☐
Declaração que não incorre nas vedações do item 3.1.6 (item 4.3, II, *c*):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autent. portaria aposentadoria ou declaração (item 4.3, III):	SIM ☐	NÃO ☐
Fotografia (item 4.9):	SIM ☐	NÃO ☐

Suplente: _____

Documentos apresentados:

Requerimento, conforme Anexo IV (item 4.2):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, I):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autenticada portaria nomeação (item 4.3, II, *a*):	SIM ☐	NÃO ☐
Declaração de efetivo exercício RH (item 4.3, II, *b*):	SIM ☐	NÃO ☐
Declaração que não incorre nas vedações do item 3.1.6 (item 4.3, II, *c*):	SIM ☐	NÃO ☐
Cópia autent. portaria aposentadoria ou declaração (item 4.3, III):	SIM ☐	NÃO ☐
Fotografia (item 4.9):	SIM ☐	NÃO ☐

Obs: _____

_____

Rio Negro, _____/_____/2025 às _____h _____min.

Recebemos o pedido de registro de candidatura e os documentos acima assinalados.

_____
Comissão Eleitoral
(nome e assinatura)

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO VI
EDITAL 02/2025/IPRERINE

DECLARAÇÃO

(inciso II do art. 77 da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022)

Eu, **[nome completo]**, detentor do cargo efetivo de **[nome do cargo]**, portador(a) do documento de identidade RG **n° [identidade] - [órgão expedidor]**, inscrito(a) no CPF sob o n° **[número CPF]**, residente e domiciliado(a) no(a) **[endereço completo],** nº **[nº residência],** bairro **[nome do bairro**], na cidade de **[informar cidade e UF],** designado(a) para exercer a função de **[especificar a função: *membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos; ou Diretor Executivo*]** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro/PR - IPRERINE, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei[1], que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Rio Negro, **[dia, mês e ano]**

[assinatura]

[nome completo]

[1] Código Penal
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com

ANEXO VII
EDITAL 02/2025/IPRERINE

GABARITO DAS INSCRIÇÕES 2025

Nome(s) do(s) candidato(s)	**Número (nº) do requerimento** (por ordem de apresentação, para qualquer tipo de inscrição), seguido por: /2025	**Número (nº) do candidato ou da chapa** (separado por cargo e por ordem de inscrição)			
		Diretor Executivo	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Comitê de Investimentos**

Rua Coronel Nicolau Bley Neto, n° 351 | Centro| Rio Negro/PR | CEP 83.880-000 | Telefone: (47) 3645-5269 | e-mail: iprerine@gmail.com